



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

PORTARIA Nº 038, DE 27 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA GESTANTE QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 85, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Decreto nº 189, de 19/05/2021, na Lei Federal 14.151, de 13/05/2021 e demais normas e legislação específica, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.151 de 13 de maio de 2021 que determina o afastamento das empregadas gestantes do trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do coronavírus, colocando-as à disposição do empregador para, em domicílio, empreender teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância;

CONSIDERANDO que a servidora gestante se enquadra no conceito de grupo de risco, e para garantia de sua proteção, a Administração Pública deve tomar medidas suficientes para a devida proteção;

CONSIDERANDO que a servidora gestante apresentou no Departamento de Recursos Humanos o atestado médico atestando a condição gravídica;

CONSIDERANDO que a designação de servidor público reside no âmbito da discricionariedade administrativa do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que o cargo ocupado pela servidora é incompatível com seu estado gravídico,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido o afastamento até o final da gestação à servidora **ILZA MARQUES DIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços gerais, matrícula nº 2306, lotada na Secretaria de Saúde, **a partir de 27 de julho de 2021.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

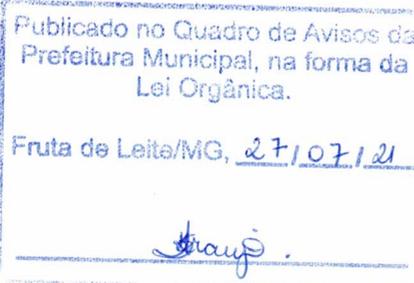
Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até o dia do parto e/ou enquanto durar o período de Emergência de Saúde Pública Nacional, em virtude da Pandemia do Novo Coronavírus.

Fruta de Leite(MG), 27 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal



Késia Santos Araújo
Secretária Adjunta
de Planejamento - Matrícula: 3411
Prefeitura Mun. de Fruta de Leite/MG